

CM

Cópia



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.524

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES-MEDIANTE GARANTIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) destinado a implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária Municipal-PMAT do BNDES - por prazo, juros, reajuste monetário e demais encargos e condições a serem estabelecidos pelo BNDES.
- Artigo 2º** - Para garantia do principal e acessórios da operação tratada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios FPM e na hipótese de sua extinção dos fundos ou impostos que venham substituí-lo.
- Artigo 3º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

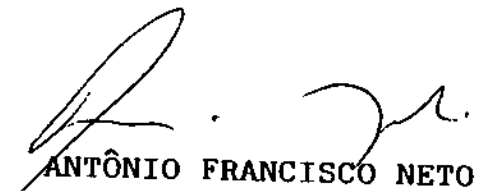
.002.

Lei Municipal N^o. 3.524

Artigo 4^o - O Poder Executivo poderá baixar os atos próprios para regulamentação desta Lei.

Artigo 5^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de março de 1999.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Mensagem n^o 001/99

Autor: Prefeito Municipal

/krs.

